

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2015/0000037022**

NOME DO INFRATOR: ELMO BALBINOT  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 § 1º da Lei 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, o Auto de Infração nº 3213/2015/GEFLOR, ante o reconhecimento da prescrição quinquenal, extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, caput da Lei Estadual nº 9.575/2022.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000044648**

NOME DO INFRATOR: ABRAMEX COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, o auto de Infração nº 7001/11153/2017-GERAD ante a ausência de motivação, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000041992**

NOME DO INFRATOR: ROSIVALDO FRANCISCO TEIXEIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 § 1º, 2º, 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 §1º, da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, a aplicação da penalidade da multa ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da Súmula 467 STJ.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000041975**

NOME DO INFRATOR: RAIMUNDO DA SILVA FRANÇA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 § 1º, 2º, 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 §1º, da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, a aplicação da penalidade da multa ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 STJ.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000040195**

NOME DO INFRATOR: J.L MADEIRAS INDUSTRIAS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c.c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47 § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 §1º, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e art. 46, parágrafo único da Lei Federal nº 9.605/1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, a aplicação da penalidade da multa nos autos do Processo Administrativos 2017/0000040195, ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 STJ.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000035193**

NOME DO INFRATOR: VIRGINIA DE ARAUJO CORTES  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c.c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 §1º, da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, determinou o arquivamento dos autos do processo nº 35193/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente, conforme dicção do § 2º, do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o Auto de Infração nº 5472/DIFISC/URE-SAN/2017, incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000035187**

NOME DO INFRATOR: PEDRO MONTEIRO CRUZ  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c.c art. 3º inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 §1º, da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, Nº 5473/DIFISC/URE-SAN/2017, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 21, § 2º do Decreto Federal nº 6.514/2008, observada oportunamente por esta SEMAS, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000043158**

NOME DO INFRATOR: ROBSON CLAYTON DA SILVA GOMES  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, AUT-1-S/18-09-00002, ante a ausência de motivação, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000023383**

NOME DO INFRATOR: CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A IMPROCEDÊNCIA DO Auto de Infração: AUT-1-S/18-05-00028.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2020/0000003469**

NOME DO INFRATOR: LEONARDO PAVARINI ARAÚJO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 24, § 3º, Inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 29, § 1º, Inciso III, Lei Federal nº 9.605 de 1998. em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605 de 1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, AUT-19-12/6588917 ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 STJ, observada oportunamente por esta SEMAS, o que o torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2018/0000059529**

NOME DO INFRATOR: RIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, § 1º do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 225, da Constituição Federal de 1988, art. 46, Parágrafo Único da Lei Federal nº 9.605/1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO, ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da súmula nº 467 STJ.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2022/0000006774**

NOME DO INFRATOR: M.J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, Inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S/21-11-00852.

**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2022/0000006997**

NOME DO INFRATOR: JOÃO REGINALDO RIBEIRO FRANGO  
 INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 5 da Instrução Normativa Interministerial nº 13/2011, art. 35 do Decreto Federal nº 6.514 de 2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, art. 225 da Constituição Federal de 1988 e art. 34 da Lei Federal nº 9.605 de 1998.  
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgo o Auto de Infração: AUT-22-02/5198266. Sendo assim aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos dos artigos 119, I, da Lei nº 5.887/1995

**Protocolo: 1296728**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
 FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE  
 DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA nº 143 de 26 de fevereiro de 2026**

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2026-GRX/DGMUC-IDEFLOR-Bio e o PAE Nº E-2026/2266584.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o servidor Marco Aurélio Xavier de Oliveira, matrícula nº 57214816/ 1, ocupante do cargo de Analista Ambiental B, Carteira Nacional de Habilitação nº 00486946016, Categoria AB, a dirigir veículos oficiais do IDEFLOR-Bio, na área de abrangência da Gerência da Região Administrativa do Xingu - GRX, para realização das atividades pertinentes à referida unidade deste Instituto, no período de 01/03 a 31/12/2026.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1296924**